

**ATO Nº 1151/11**

Constitui, no âmbito da Procuradoria da Câmara, a Comissão de Estágio Probatório de que trata o § 3º do art. 4º do Ato 1061/09.

CONSIDERANDO que um dos requisitos para aquisição de estabilidade no funcionalismo público é a avaliação especial de desempenho do servidor por comissão instituída para essa finalidade, de acordo com o art. 41, § 4º, da Constituição da República;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 132 da Constituição da República, que dispõe sobre a necessidade de avaliação dos servidores integrantes da carreira de Procurador por seus órgãos próprios para aquisição de estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO o § 3º do art. 4º do Ato 1061/09, que dispõe que para os integrantes da carreira de Procurador Legislativo a avaliação final de estágio probatório será realizada por Comissão instituída no âmbito da Procuradoria e integrada exclusivamente por Procuradores Legislativos,

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Estágio Probatório de que trata o § 3º do art. 4º do Ato nº 1061/09 será composta pelos seguintes membros: Andréa Rascovski Ickowicz, RF 11.075; Caio Marcelo de Carvalho Giannini, RF 11.039; Luiz Eduardo de Siqueira S. Thiago, RF 11.037; Marcella Falbo Giacaglia, RF 11.047; Mário Sérgio Maschietto, RF 11.066.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.  
São Paulo, 16 de maio de 2011.